



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VI, Extra nº: 466

1

Juatuba- MG, Quarta-feira 14 de Maio de 2014

Atos do Poder Executivo

CPL

O Município de Juatuba/MG torna Público a Dispensa de Licitação nº. 54/2014 nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: DEPÓSITO SANTANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, referente ao fornecimento de material para instalação. A contratação terá o valor de R\$ 968,72 (novecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos). **Valeria Aparecida dos Santos – Prefeita Municipal.**

O Município de Juatuba/MG torna Público a Dispensa de Licitação nº. 05/2014 nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da pessoa: MARCIO HUMBERTO FRANCO, referente ao serviço de confecção de faixas de divulgação. A contratação terá o valor total de R\$7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais). **Valeria Aparecida dos Santos – Prefeita Municipal.**

O Município de Juatuba/MG torna Público a Dispensa de Licitação nº. 37/2014 nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: FLAVIA DE ALMEIDA RODRIGUES, ao serviço de publicidade volante em carro de som. A contratação terá o valor TOTAL de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **Valeria Aparecida dos Santos – Prefeita Municipal.**

O Município de Juatuba/MG torna Público a Dispensa de Licitação nº. 56/2014 nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa: CEI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, referente ao fornecimento de um botton balonato. A contratação terá o valor de R\$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais). **Valeria Aparecida dos Santos – Prefeita Municipal.**

procuradoria

PORTARIA Nº. 08, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.45, inciso III, da Lei Orgânica

Municipal e em conformidade com o Decreto nº 887, de 06 de março de 2007. **RESOLVE:**

Art.1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

I_ Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular_ Vanessa Novaes de Lima

Suplente_ Renata Campos Zumpano

Titular_ Gelma Adriana Barbosa

Suplente_ Luiz Cláudio Vieira de Oliveira

II_ Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular_ Rosângela Aparecida Oliveira

Suplente_ Elcione Aparecida Maia Martins

III_ Representantes de Diretores

Titular_ Lisley Jordane Costa de Oliveira

Suplente_ Sônia Aparecida Duarte

IV_ Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

Titular_ Adriana Terezinha Ribeiro

Suplente_ Dulcinea Valles Moreira

V- Representante de Pais de Alunos

Titular_ Adriana Maia Almeida

Suplente- Calmelícia Antônia da Silva

Titular_ Cristiane Aparecida Ramos Lourenço (PRESIDENTE)

Suplente_ Denise de Fátima Pereira

VI_ Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal

Titular- Rosimara Junia Marques

Suplente_ Tânia Gomes Crivellari Teves

Titular_ Maria Dalva Ferreira

Suplente_ Roberto Gonçalves da Silva

VII_ Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular_ Djanira Maria Randolpho Elias (VICE-PRESIDENTE)

Suplente_ Elaine Oliveira Guimarães Pereira

VIII_ Representante do Conselho Tutelar

Titular_ Rejane Pereira Ambrósio dos Santos

Suplente_ Queileni Moutinho Filho Oliveira

Art.2º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art.3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá em Juatuba, aos 15 dias do mês de abril de 2014, 21º Ano de Emancipação.

Valeria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

REMISSÃO DE IPTU**REQUERENTE: MINEIRÃO****EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÃO**

FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC nº 012/94 e decreto nº 1440/10.

Trata-se de Requerimento de Protocolo de nº 004018/001/2011, pelo qual o requerente **MINEIRÃO EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÃO**, possuidor do lote 01 da quadra 87, Bairro Cidade Nova I, neste Município, requer a concessão de remissão de débitos tributários inscritos em dívida ativa de IPTU do mencionado imóvel referente aos anos 2010 a 2013, devido a prejuízos que teve em sua propriedade. Conforme atestam os documentos anexos, quais sejam fotos demonstrando os prejuízos, e relatórios da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, o proprietário do imóvel supra mencionado, enfrenta problemas em seu terreno em decorrência das chuvas, sendo que, por ser, o local, um bairro novo, existe uma rede de manilha que encaminha toda a água recebida dos bairros Cannan e Cidade Nova II para dentro do terreno do requerente, causando sérios danos em sua propriedade. Considerando o prejuízo do particular que surgiu em decorrência da omissão por parte da Administração, o requerente pleiteia remissão de débitos referentes ao IPTU já inscritos em dívida ativa. Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), o art. 134, inciso I trata da remissão do crédito tributário, prevendo o que se segue: **Art. 134.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo: **IV – às condições peculiares a determinada região do território municipal.**

Assim, firme nas afirmações trazidas pela interessada e com base no inciso IV, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), **CONCEDO REMISSÃO PARCIAL, 50% (CINQUENTA POR CENTO), DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO**, referente ao lote 01 da quadra 87, Bairro Cidade Nova I, Juatuba/MG, a **MINEIRÃO EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÃO** referente aos anos supracitados.

Publique-se, registre-se e arquite-se.

Juatuba, 17 de outubro de 2013

Pedro Firmino Magesty

Prefeito Municipal

LEI Nº. 864, DE 08 DE MAIO DE 2014.

RATIFICA A 7ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARAÓPEBA – CISMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O Povo do Município de Juatuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, a 7ª (sétima) Alteração ao contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – CISMED, constituído sob a forma de Associação Pública com personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único – Fica também ratificada a alteração da denominação do Consórcio Para Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba.

Art. 2º. A 7ª (sétima) Alteração ao contrato do consórcio, objeto da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente Lei, como anexo único.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Juá, aos 08 dias do mês de maio de 2014. 22º ano de Emancipação Política

Valéria Aparecida dos Santos**Prefeita Municipal****DECRETO Nº. 1826, DE 15 DE ABRIL DE 2014.**

“APROVA O PROJETO SCHOOL MUSIC NOS TERMOS QUE MENCIONA.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso III, da Lei Orgânica do Município e; Considerando que a música é a mais popular das artes, por seu poder criador e libertador tornando-se poderoso recurso educativo; Considerando a necessidade de o adolescente habituar-se e a expressar-se musicalmente desde os primeiros anos de sua vida, para que a música venha a se constituir numa faculdade permanente de seu ser; Considerando que a música representa uma importante fonte de estímulos, equilíbrio e felicidade; Considerando que quanto maior a musicalidade, mais rápido será seu desenvolvimento e que o talento e conhecimento caminham sempre juntos e um depende do outro; Considerando que quanto maior o talento mais fácil se torna o conhecimento e quanto maior o conhecimento, mais se desenvolve o talento; Considerando que na sua versão erudita ou popular, a música e a dança, são expressões que se manifestam em todas as camadas sociais, podendo dizer que não há ser humano que seja insensível a um som, a uma melodia ou não se deixe contagiado por ritmo harmonioso e que não falta no repertório musical do mundo sons e ritmos e, naturalmente, preferências musicais por parte dos alunos; Considerando o School Music – Concurso de Dublagem e Dança da Língua Inglesa ser um projeto associado à disciplina, à musicalidade inata aos alunos, com o objetivo focado na aprendizagem.

DECRETA:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica aprovado o Projeto School Music 2014 com o tema: Style Ritmos Musicas, que tem como objetivos:

I – Objetivo geral:

a) Possibilitar aos alunos vivenciarem aprendizagem significativa da Língua Inglesa, especificamente no que tange à língua oral e à pronúncia, através da música, objeto de grande interesse de todos os jovens e adolescentes.

II – Objetivos Específicos:

- Promover aulas diferenciadas;
- Favorecer o trabalho em grupos e a consequente integração entre os alunos;
- Valorizar e incentivar a prática da dança através de parceria com a Secretaria de Cultura
- Explorar o que os alunos mais gostam nessa faixa de idade, a música, em favor do aprendizado da Língua Inglesa.
- Proporcionar aos alunos conhecerem as estilos diferentes de musicas sabendo associar o som ao ritmo e a fatos históricos e geográficos referentes a cada estilo, podendo assim trabalhar interdisciplinarmente

diversidades ,culturais,sociais ,raciais entre outras.

CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA

Art.2º O projeto se inicia em abril com filme : Se ela dança, eu danço 4 desenvolvendo atividades relacionadas ao filme, no qual reúne estilos musicais como hip hop, street dance e balé clássico, despertando nos alunos o interesse à música, dança e sensibilizar aos direitos sociais.

Art. 3º. Durante os meses de abril a novembro, os professores de Língua Inglesa trabalharão letras das músicas de preferência dos alunos, dentro dos estilos musicais apresentados em material pré-selecionado pelos professores,possibilitando aos alunos uma aprendizagem significativa do inglês, especialmente no que tange à língua oral e pronuncia.

Art.4º O concurso será dividido em duas etapas.

I - A primeira etapa, eliminatória, será efetuada nas escolas.

II - A apresentação dos grupos de dublagem e dança nas respectivas escolas acontecerá nas seguintes datas:

- a) 19/08 – terça-feira – E. M. Padre Moacir Cândido Rodrigues;
- b) 20/08 – quarta-feira – E. M. Alípio Nogueira do Amaral.
- c) 21/08 – quinta-feira – E. M. Miguel Rodrigues Duarte;
- d) 22/08 – sexta-feira – E. M. Maria Cândida de Jesus;
- e) 26/08 – terça-feira – E. M. José Pires Montes;
- f) 27/08 – quarta-feira – E. M. Maria Renilda Ferreira;
- g) 28/08 – quinta -feira – E. M. Maria Luzia de Andrade;
- h) 29/08 – sexta-feira – E. M. Etelvina de Oliveira.

Parágrafo Único. A segunda etapa, ou final, será realizada entre os grupos selecionados em cada escola no dia 26/09/2014 às 8 horas, na quadra esportiva da Usina Térmica de Igarapé - CEMIG.

CAPÍTULO III DO REGULAMENTO

Art.5º O Concurso de Dublagem e Dança da Língua Inglesa ocorrerá entre os alunos das turmas do ciclo intermediário e avançado do Ensino Fundamental das Escolas Municipais de Juatuba.

Art.6º Os grupos inscritos serão orientados pelos professores de Língua Inglesa na escolha da música, do vestuário e da dança. Cada grupo deverá conter no mínimo 02 (dois) alunos e no máximo 06 (seis) alunos.

Art.7º Ocorrendo empate entre os grupos nas eliminatórias nas escolas, o diretor de núcleo pedagógico Valmir Ferreira, e a coordenadora de Língua Inglesa, Alessandra Viana, desempatará.

§1º- As parciais nas escolas poderão ter no mínimo 3 (três) grupos e no máximo 10 (dez) grupos.

§2º- O aluno só poderá participar de 3 (três) grupos no máximo.

§ 3º - A ordem de apresentação nas escolas (parciais) e na final ocorrerá conforme sorteio realizado em grupo de estudo no ano de 2009, sendo que a escola campeã de cada ano será a primeira a se apresentar no ano seguinte, tanto nas parciais quanto na etapa final.

DA SELEÇÃO

Art.8º Na 1º etapa a seleção dos grupos será realizada através de um júri formado por 03 (três) pessoas previamente orientado quanto aos critérios de avaliação.

Art.9º Na 2º etapa a seleção será efetuada por 03 (tres) jurados compostos por pessoas com capacidade técnica para avaliar a dublagem, a dança e o contexto geral da apresentação, a serem convidados em data próxima à realização do evento e que não tenha vínculo com as escolas participantes e com a Secretaria Municipal de Educação de Juatuba.

Art10 Cada um dos quesitos, abaixo relacionados, serão avaliados de zero a dez pontos na primeira etapa e segunda etapa (final) do concurso, com exceção do quesito dublagem que vale 20 pontos.

I – Cada apresentação não poderá exceder a 10 minutos, considerando-se todos os arranjos e pormenores pertinentes à apresentação.

a) Performance/Coreografia;

b) Desenvoltura;

c) Dublagem;

d) Caracterização;

e) Torcidas – a avaliação será feita de acordo com a animação, participação e comportamento. A torcida deverá se comportar de maneira a incentivar seu grupo sem agredir nem prejudicar os demais grupos com palavras, gritos, gestos, vaias ou assobios.

CAPÍTULO IV DA PREMIAÇÃO

Art.11 O 1º lugar será premiado com 6 (seis) rádios CD/MP³, entrada Para USB.

Parágrafo único. Este prêmio proporcionará aos alunos desenvolver habilidade de ouvir (listen) e compreender músicas especificamente a música inglesa que é parte integrante desta fase da vida dos jovens e adolescentes, desenvolvendo habilidades lingüísticas, fonológicas tanto quanto a leitura e escrita, através de maneira lúdica e agradável.

Art.12º Os 1º, 2º e 3º lugares serão premiados com 18 (dezoitos) dicionários português/inglês, inglês/português, cada um contendo CD-Room, abrangendo mais de 25000 verbetes.

Parágrafo único. Este prêmio contribuirá para a ampliação do vocabulário e eliminação de dúvidas dos alunos, pois abrangendo mais de 25.000 verbetes, que será essencial para o estudo e o uso correto da língua, tanto americana quanto britânica, além de apresentar CD-room com pronúncia das palavras em inglês.

Art.11º. O professor do grupo premiado em 1º Lugar receberá um rádio CD/MP³.

Parágrafo único. Este prêmio contribuirá como incentivo ao trabalho do professor durante o desenvolvimento do projeto.

Art.12º.Caso os grupos vencedores em 1º, 2º e 3º lugares forem compostos por grupo menor que seis alunos (de acordo com o regulamento) os prêmios que sobraem deverão ser encaminhados para escola campeã.

CAPÍTULO V

DO LOCAL E HORÁRIO DA ETAPA FINAL

Art.13º. A etapa final do School Music – Concurso de Dublagem e Dança da Língua Inglesa acontecerá no dia 26

de setembro de 2014, às 08:00 horas, na quadra esportiva Usina Térmica da CEMIG.

CAPÍTULO VII DOS CONVIDADOS

Art.13. Estão automaticamente convidados para o School Music – Concurso de Dublagem e Dança da Língua Inglesa.

- I – Autoridades;
- II – Professores de Língua Inglesa;
- III – Coordenadores de área;
- IV – Pedagogas das escolas participantes;
- V – Da escola: no máximo 40 (quarenta) pessoas
 - a) Alunos Classificados;
 - b) Diretor;
 - c) Professor (a) responsável;
 - d) Pai dos alunos classificados;
 - e) Alunos para compor a torcida.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com sua equipe de professores de língua inglesa e a Coordenação Geral do NUCOP fica responsável pelo julgamento de quaisquer dúvidas referente ao School Music – Concurso de Dublagem e Dança da Língua Inglesa, sendo que serão auxiliados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 15 dias do mês de abril de 2014, 21º ano de emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1827, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

“APROVA O PROJETO SOLETRA JUÁ NOS TERMOS QUE MENCIONA”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso III, da Lei Orgânica do Município e; Considerando que a língua culta e a língua popular são duas formas de comunicação igualmente válidas, e que as pessoas não falam da mesma forma em todos os lugares; Considerando a necessidade de ampliação da capacidade de comunicação por meio da apropriação da língua segundo a norma culta, principalmente no que se refere à modalidade escrita um dos maiores desafios do professor de língua portuguesa no processo de ensino-aprendizagem, que exige domínio de diversos saberes, entre eles o conhecimento de vocabulário;

Considerando que este projeto tem por finalidade favorecer a ampliação desta capacidade, sendo o domínio de vocabulário um fator importantíssimo para que haja interação entre os sujeitos, principalmente em relação aos textos escritos; Considerando a significativa limitação dos alunos em relação a este conhecimento, principalmente na ortografia; Considerando que este projeto além de estimular o conhecimento de novas palavras, ampliará a bagagem sociocultural dos alunos, no que diz respeito à estrutura lexical e semântica da língua num processo vivo e dinâmico. **DECRETA:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Solettra Juá que possui

como objetivo precípuo:

- I - Incentivar o estudo das regras ortográficas;
- II - Ampliar o conhecimento linguístico;
- III - Ensinar a estudar;
- IV - Possibilitar ao leitor compreender a relação que existe entre a fala e a escrita;
- V - Refletir, analisar e pensar sobre as normas ortográficas;
- VI - Favorecer a estabilização das formas ortográficas;
- VII - Distinguir entre palavras de uso frequente e uso infrequente na linguagem escrita impressa;
- VIII - Fazer com que os alunos explicitem suas suposições de como se escrevem as palavras, reflitam sobre possíveis alternativas de grafia, comparem com a escrita convencional e tomem progressivamente consciência do funcionamento ortográfico;
- IX - Conscientizar sobre a complexidade ortográfica que existe em língua portuguesa, em que algumas palavras não possuem ortografia definida por regras e exigem, portanto, a consulta a fontes autorizadas e o esforço de memorização;
- X - Estimular o raciocínio lógico através de atividades lúdicas que envolvem um autocontrole emocional;
- XI - Contribuir para aplicação e exercício de princípios éticos como: respeito, responsabilidade, honestidade, enfim, atitudes que envolvem circunstâncias de competitividade.

CAPÍTULO II PARTICIPAÇÃO E PREMIAÇÃO

Art.2º O público alvo do Projeto Solettra-Juá são os alunos do 4º ao 9º ano das escolas municipais de Juatuba.

Art.3º Cada escola premiará o seu vencedor de acordo com sua possibilidade e realidade (por categoria).

§1º Os semifinalistas serão homenageados com uma medalha de honra ao mérito.

§ 2º O vencedor em 1º Lugar (por categoria) do Município será premiado com notebook.

§ 3º O vencedor em 2º lugar (por categoria) do Município será premiado com uma máquina digital.

§ 4º O professor do aluno vencedor em 1º Lugar será premiado com uma máquina digital (por categoria).

CAPÍTULO III CATEGORIA 1 - ALUNOS DO CICLO BÁSICO: 4º E 5º ANOS

Seção I

Das regras do jogo

Art.4º Primeira Seletiva acontecerá nas Escolas:

- I - Categoria 1 - (Alunos do Ciclo Básico: 4º e 5º Anos)
 - a) Eliminatórias na sala de aula: um aluno por sala.
 - b) Seleção da escola, podendo selecionar através de duplas ou de trios apenas dois alunos por escola.

Parágrafo único. A seletiva nas escolas será nos padrões do Solettra-Juá para que os alunos se adaptem às regras.

Art.5º O sorteio dos alunos acontecerá nos termos seguintes:

- I - Cada etapa eliminatória será disputada por cinco alunos entre os vinte campeões das seletivas das escolas;
- II - Os cinco alunos serão escolhidos aleatoriamente através de um sorteio;
- III - A soletração das palavras obedecerá à ordem do sorteio, ou seja, o primeiro a ser sorteado é o primeiro a soletrar a primeira palavra;
- IV - A cada rodada, para se manter no jogo, o aluno terá que soletrar corretamente a sua palavra.

Art.6º Depois do sorteio, os cinco participantes do dia

serão acomodados no local de soletração, sendo que o apresentador conduzirá a soletração dizendo a primeira palavra do dia, repetindo-a duas vezes, sendo que os alunos só poderão iniciar a soletração após a repetição da palavra pelo apresentador.

Parágrafo Único: O aluno deverá obrigatoriamente:

- a) repetir a palavra dita;
- b) soletrar;
- c) repetir novamente a palavra – indicando que terminou a soletração.

Art.7º Se o aluno errar alguma letra, acento, ou qualquer outro sinal gráfico como cedilha, hífen, etc., a soletração será considerada errada, sendo que o acento gráfico ou o til (sinal de nasalização) deverá ser pronunciado com sua respectiva vogal.

Art.8º Depois de iniciada a soletração será proibida a correção de qualquer letra, o aluno poderá até recomençar a soletração, mas não poderá mudar a ordem de nenhuma letra que já tenha dito.

Art.9º. Se numa mesma rodada os cinco alunos acertarem a soletração da sua palavra, ou, se os dois alunos errarem, será iniciada uma nova rodada.

Seção II

Do sorteio das palavras

Art.10. Haverá 2 (duas) urnas, a primeira contendo palavras de nível fácil, e intermediário e a segunda, contendo palavras de nível difícil, que será utilizada após três rodadas da primeira urna e na etapa final.

Seção III

Dos benefícios

Art. 11. Antes de começar a soletração, o aluno poderá pedir aos juízes os seguintes benefícios:

I – Pedir ao apresentador que repita a palavra mais uma vez.

II - Definição.

III - Aplicação da palavra numa frase.

Seção IV

Da Campainha

Art.12. O aluno terá dois minutos para soletrar, depois terminar, o apresentador consulta os juízes.

§1º Se a soletração estiver errada, o juiz aciona uma campainha.

§2º Se os cinco errarem na mesma rodada, uma nova rodada será iniciada.

§3º Se apenas 1(um) aluno errar numa mesma rodada estará fora do jogo.

Parágrafo Único. Para vencer o Solettra-Juá, será necessário ser o único aluno a soletrar corretamente a palavra naquela rodada.

Seção V

Data de realização

Art.13. O Solettra-Juá será realizado no dia 22 de outubro de 2014, sendo:

I - A 1ª etapa – eliminatória:

- a) Serão 04 etapas eliminatórias com cinco alunos por etapa.
- b) De cada etapa sairá um aluno, num total de 04 semifinalistas.

II - A 2ª etapa – semifinal:

- a) Serão 04 alunos divididos em 2 (dois) grupos.

b) Cada etapa terá um aluno finalista.

III – A 3ª etapa- Grande Final:

a) A grande final do Solettra-Juá será disputada por dois finalistas.

b) O vencedor será o grande Campeão Municipal de Soletração de 2014.

§1º: Caso haja alteração no número de escolas participantes, poderão ocorrer mudanças nas etapas de qualificação, que deverão ser divulgadas até 10 de outubro de 2014.

§2º: O Solettra-Juá 2014 será realizado de acordo com a reforma ortográfica.

CAPÍTULO IV

CATEGORIA 2 - ALUNOS DO 6º AO 9º ANO

Seção I

Das regras do jogo

Art.14. A Primeira Seletiva acontecerá nas Escolas:

I - Categoria 2 - (Alunos dos Ciclos Intermediário e Avançado: 6º ao 9º Ano).

a) Eliminatórias na sala de aula: um aluno por sala.

b) Seleção da escola, podendo selecionar através de duplas ou de trios apenas dois alunos por escola.

Parágrafo único. A seletiva nas escolas será nos padrões do Solettra-Juá para que os alunos se adaptem às regras.

Art. 15. O sorteio dos alunos acontecerá nos termos seguintes:

I - Cada etapa eliminatória será disputada por quatro alunos entre os dezesseis campeões das seletivas das escolas.

II - Os quatro alunos serão escolhidos aleatoriamente através de um sorteio.

III - A soletração das palavras obedecerá à ordem do sorteio, ou seja, o primeiro a ser sorteado é o primeiro a soletrar a primeira palavra.

IV - A cada rodada, para se manter no jogo, o aluno terá que soletrar corretamente a sua palavra.

Art.16. Depois do sorteio, os cinco participantes do dia serão acomodados no local de soletração, sendo que o apresentador conduzirá a soletração dizendo a primeira palavra do dia, repetindo-a duas vezes, sendo que os alunos só poderão iniciar a soletração após a repetição da palavra pelo apresentador.

Parágrafo Único: O aluno deverá obrigatoriamente:

- a) repetir a palavra dita;
- b) soletrar;
- c) repetir novamente a palavra – indicando que terminou a soletração

Art.17. Se o aluno errar alguma letra, acento, ou qualquer outro sinal gráfico como cedilha, hífen, etc., a soletração será considerada errada, sendo que o acento gráfico ou o til (sinal de nasalização) deverá ser pronunciado com sua respectiva vogal.

Art.18. Depois de iniciada a soletração será proibida a correção de qualquer letra, o aluno poderá até recomençar a soletração, mas não poderá mudar a ordem de nenhuma letra que já tenha dito.

Art.18. Se numa mesma rodada os quatro alunos acertarem a soletração da sua palavra, ou, se os dois alunos errarem, será iniciada uma nova rodada.

Seção II

Do sorteio das palavras

Art.20. Haverá 1 (uma) urna contendo palavras de nível fácil, intermediário e difícil, que será utilizada em todas as

rodadas.

Seção III

Dos benefícios

Art. 21. Antes de começar a soletração, o aluno poderá pedir aos juízes os seguintes benefícios:

I - Pedir ao apresentador que repita a palavra mais uma vez

II - Definição.

III - Aplicação da palavra numa frase.

Seção IV

Da Campinha

Art.22. O aluno terá dois minutos para soletrar, depois que terminar, o apresentador consulta os juízes.

§1º Se a soletração estiver errada, o juiz aciona uma campinha.

§2º Se os (4) quatro errarem na mesma rodada, uma nova rodada será iniciada.

§3º Se apenas 1(um) aluno errar numa mesma rodada estará fora do jogo.

Parágrafo único. Para vencer o Soletra-Juá, será necessário ser o único aluno a soletrar corretamente a palavra naquela rodada.

Art.23. Das etapas da categoria 2:

I - A 1ª etapa – eliminatória:

a) Serão 02 (duas) etapas eliminatórias com quatro alunos por etapa.

b) De cada etapa sairá um aluno, num total de 02 (dois) semifinalistas.

II– A 2ª etapa- Grande Final:

a) A grande final do Soletra-Juá será disputada por dois finalistas.

b) O vencedor será o grande Campeão Municipal de Soletração de 2014.

Seção V

CAPÍTULO V

DOS CONVIDADOS

Art.24. Estão automaticamente convidados para o 8º Soletra-Juá:

I – Autoridades;

II – Professores de Língua Portuguesa e Professores do ciclo básico: 4º e 5º anos;

III – Coordenadores de área;

IV – Pedagogos das escolas participantes;

V – Da escola:

a) Alunos Classificados;

b) Diretor;

c) Professor(a) responsável;

d) Pai ou responsável;

e) Alunos das escolas participantes, no limite de 30 representantes por escola.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25. As etapas de eliminatória e grande final serão realizadas duas vezes.

§ 1º - A primeira vez definirá o campeão Municipal de Soletração 2014 do Ciclo Intermediário (6º e 7º anos), e, na segunda, definirá o campeão Municipal de 2014 do Ciclo Avançado (8º e 9º anos).

Art.26. As eliminatórias e grande final, das categorias 1 e 2, acontecerão no Salão de Eventos da Quadra Poliesportiva da Usina Térmica Igarapé, às 8:00 horas (Categoria 2) e 13:00 horas (Categoria 1).

Art.27. A Secretaria Municipal de Educação juntamente com sua equipe de professores de língua portuguesa e a Coordenação Geral do NUCOP fica responsável pelo julgamento de quaisquer dúvidas referente ao 8º Soletra-Juá.

Art.28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 15 dias de abril de 2014. 21º ano de emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1830 DE 05 DE MAIO DE 2014.

“Aprova o projeto de desmembramento do lote 33K, com 3.416,00m² (três mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados) da quadra 08, localizado no bairro Parque Alvorada, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 33K, com 3.416,00m² (três mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados) da quadra 08, localizado no bairro Parque Alvorada, município de Juatuba, matriculado sob o nº. 26.154 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote 33KA, medindo 1.474,00 m² (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados) e lote 33KB, medindo 1.942,00 m² (hum mil, novecentos e quarenta e dois metros quadrados) na mesma quadra, localizados no bairro Parque Alvorada, neste Município, de interesse de JOSÉ PINTO GONÇALVES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 05 dias do mês de maio de 2014; 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1831 DE 05 DE MAIO DE 2014.

“Aprova o projeto de desmembramento do lote 19, com 2.311,00m² (dois mil, trezentos e onze metros quadrados) da quadra 19, localizado no bairro Parque Alvorada, neste Município e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 45, III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 12 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979,

Considerando que a proposta para desmembramento atendeu a todas as exigências técnicas para sua aprovação e tendo em vista o artigo 2º da Resolução nº. 8 de 27 de setembro da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote 19, com 2.311,00m² (três mil, trezentos e onze metros quadrados) da quadra 10, localizado no bairro Parque Alvorada, município de Juatuba, matriculado sob o n.º

36.561 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, originando o lote 19A, medindo 1.075,90 m² (hum mil, setenta e cinco metros quadrados e noventa centímetros quadrados) e lote 19B, medindo 1.235,10 m² (hum mil, duzentos e trinta e cinco metros quadrados e dez centímetros quadrados) na mesma quadra, localizados no bairro Parque Alvorada, neste Município, de interesse de JOSÉ PINTO GONÇALVES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 05 dias do mês de maio de 2014; 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.833, DE 05 DE MAIO DE 2014.

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA”.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, e a Lei Municipal n.º 604, de 18 de outubro de 2006. **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, na forma dos segmentos especificados:

I – Mesa Diretora

- a) Presidente: Edymar Dutra de Oliveira;
- b) Vice Presidente: Paulo Magesty;
- c) Secretária: Rosângela de Castro Valle;
- d) Tesoureiro: Emanuel José Vilela.

II – Representante da Câmara Municipal

Titular: Hélio Cristino Teixeira;

Suplente: Jurandir Barroso Santos.

III – Representante do Comércio

Titular: Josiane Conceição Pereira;

Suplente: Otaviano Torquato;

IV – Representante do Estado

Titular: Rosângela de Castro Valle;

Suplente: Sub-Tenente Marcelo Antônio Marques.

V – Representante das Indústrias

Titular: Hudson Silva André;

Suplente: José Augusto;

VI – Representante de ONG

Titular: Geraldo Ricardo de Lima;

Suplente: Marcos Mourão de Motta

VII - Representante do Poder Público

Titular: Santos Marques do Nascimento;

Suplente: Messias Gomes Leão.

VIII - Representante das Associações de Bairro

Titular: Emerson Ribeiro de Almeida;

Suplente: Emanuel José Vilella.

IX - Representante de Notório Saber

Titular: Daniela Isabel Cardoso Campos

Suplente: Sônia Aparecida dos Anjos

Art.2º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA será composto por 20 [vinte] membros na forma do art.15, da Lei Municipal n.º 604, de 18 de outubro

de 2006.

Art. 3º A assessoria técnica será feita pelos seguintes membros, que não possuem poder deliberativo, sem prejuízo da contratação e/ou colaboração de outros assessores que se fizerem necessários:

I. Helbert Aparecido Alves Xavier

II. Euler de Jesus Ferreira

III. Rodrigo Silveira Dias

IV. Josiane Aparecida da Silva Pimenta

V. Leonardo Augusto Alencar Renault

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 08 dias do mês de maio de 2014 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1835 DE 09 DE MAIO DE 2014.

“Revoga o Decreto 1766 de 12 de setembro de 2013 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município. **DECRETA:**

Art.1º Fica revogado o Decreto 1766 de 12 de setembro de 2013, que declarava de utilidade pública para fins de desapropriação, a se processar mediante acordo ou judicialmente, uma área de 11.000,00m² (onze mil metros quadrados), situada no Centro, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula n.º. 7.443, de propriedade de ANTONIO VALENZUELA e uma área de 9.000,00m² (nove mil metros quadrados), situada no Centro, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula n.º. 14.116, de propriedade de MINEIRÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 09 dias do mês de maio de 2014; 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1836 DE 09 DE MAIO DE 2014.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de 20.125,00m² (vinte mil, cento e vinte e cinco metros quadrados) situado no Centro, na cidade de Juatuba/MG.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município. **DECRETA:**

Art.1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a se processar mediante acordo ou judicialmente, uma área de 20.125,00m² (vinte mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), situada no Centro, no município de Juatuba, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme, sob a matrícula n.º. 14.116, de propriedade de MINEIRÃO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA.

Art. 2º As áreas descrita no artigo anterior destinam-se à construção de escola técnica profissionalizante padrão

SEST/SENAT.

Art. 3º Fica declarada a urgência da desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 09 dias do mês de maio de 2014; 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.837, DE 12 DE MAIO 2014.

Altera tarifas dos serviços públicos de Transporte Individual de Passageiros – táxi, no Município de Juatuba.

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município e o Decreto nº. 959, de 09 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados os valores tarifários a serem praticados pelos permissionários dos serviços de transporte individual de passageiros – táxi, que passam a vigorar conforme indicado a seguir:

Bandeira	R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos)
Fração	R\$ 0,21 (vinte e um centavos)
Tarifa Horária (h)	R\$ 24,85 (vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)
Tarifa 1 (Km)	R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos)
Tarifa 2 (Km)	R\$ 3,10 (três reais e dez centavos)

Art. 2º Os valores constantes deste decreto deverão ser praticados até às 00:00h (zero hora) do dia 08 de maio de 2014, logo após aferição dos taxímetros, tornando-se obrigatório para todos os permissionários.

Art.3º Todos os taxímetros deverão ser aferidos anualmente pelo INMETRO.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 12 de maio de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1838, DE 15 DE MAIO DE 2014.

“Altera o Anexo I do Decreto nº. 918 de 30 de julho de 2007 e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal. **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam reajustados os valores das diárias regulamentadas pelo Decreto nº 918/2007, passando o anexo

I do Decreto nº. 918 de 30 de julho de 2007 a vigorar com seguinte redação:

Classificação do Cargo/ Emprego/ Função	Prefeito e Vice Prefeito		Secretários Municipais, Procurador e Assessor de Comunicação		Demais Servidores	
	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial
Diárias						
Deslocamento para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro	R\$ 581,00	R\$ 290,50	R\$ 406,70	R\$ 203,35	R\$ 321,10	R\$ 160,55
Deslocamentos para Fortaleza/Porto Alegre/Recife/Salvador/São Paulo	R\$ 551,95	R\$ 275,98	R\$ 386,37	R\$ 193,18	R\$ 304,20	R\$ 152,10
Deslocamento para outras capitais de Estados, exceto Belo Horizonte	R\$ 520,00	R\$ 260,00	R\$ 364,00	R\$ 157,00	R\$ 287,30	R\$ 143,65
Demais Deslocamentos e Belo Horizonte	R\$ 458,99	R\$ 229,50	R\$ 321,29	R\$ 160,65	R\$ 253,50	R\$ 126,75

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 15 dias do mês de maio de 2014. 22º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal